



000623

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHOAV. JOSÉ BALBINO DE SOUZA, S/Nº, CENTRO – SOBRADINHO-BA
CNPJ. 16.444.804/0001-10

Sobradinho/BA, em 16 de fevereiro de 2022.

Circular Interno nº 033/2022

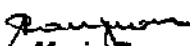
Ao setor de contrato,

Prezados (as),

Solicito que seja realizado contrato com o restante de saldo da Ata de Registro de Preços nº 014/2021, oriundo do Pregão Eletrônico SRP nº 004/2021, firmada com a empresa **VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A**, CNPJ nº **00.904.728/0012-09**, para **aquisição de TESTES RAPIDOS TIPO SWAB**, destinados a Secretaria de Saúde, com vigência até **31/12/2022**.

Os recursos destinados à execução do referido fornecimento será oriundo da seguinte dotação orçamentária:

ORÇAMENTO: 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**ATIVIDADE: 2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate a Pandemias****ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo****FONTE: 14/09**


Maysa Maria Torres Sanjuan
Secretaria Municipal de Saúde



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.904.726/0012-09 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 23/11/2017
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
--

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VYTTRA DIAGNOSTICOS	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 32.50-7-05 - Fabricação de materiais para medicina e odontologia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.60-4-00 - Fabricação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios 46.64-8-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 33.12-1-03 - Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos e equipamentos de irradiação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada
--

LOGRADOURO AV RADAMES LO SARDO	NÚMERO 222	COMPLEMENTO SALA 01
-----------------------------------	---------------	------------------------

CEP 12.908-829	BAIRRO/DISTRITO BAIRRO DO UBERABA	MUNICÍPIO BRAGANCA PAULISTA	UF SP
-------------------	--------------------------------------	--------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL.VYTTRA@VYTTRA.COM	TELEFONE (11) 4280-7594/ (11) 9447-2486
---	--

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 23/11/2017
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/02/2022 às 09:11:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular, **VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.**, sociedade anônima, com sede na Avenida Queiroz Filho, 1560, Condomínio Vista Verde Offices, Torre Gaivota, 4º andar, Vila Hamburguesa, São Paulo, SP, CEP 05319-000, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0001-48 e suas filiais localizadas (i) no Município de Goiânia, Estado de Goiás, na Rua Pioneira, 50, Qd. 01, Lt. 05, Espaço Imunotech, CEP 74.583-250, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0004-90, (ii) no Município de Bragança Paulista, Estado de São Paulo, na Avenida Radamés Lo Sardo, 222, sala 01, Distrito Industrial III, CEP 12908-829, inscrita no CNPJ/MF nº 00.904.728/0012-09 e (iii) no Município de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Iris Alvim Camargos, nº 15, CEP 30532-210, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.904.728/0013-81 ("**Outorgante**"), neste ato representada por seus diretores, Sr. **DANILO OTAVIO PIRES FERRACINI**, brasileiro, casado, contador, portador da cédula de identidade RG nº 26.239.769-9, inscrito no CPF/MF sob nº 357.341.628-41 e Sr. **FÁBIO FERREIRA MARINS**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 43.571.235-4 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 317.914.938-82, ambos com endereço comercial na sede da Outorgante, nomeiam e constituem como seus bastantes procuradores, **ALEX MARTINS NASCIMENTO**, portador da cédula de identidade RG nº 466558995 SSP/SP e inscrito no CPF/MF nº 380.067.308-81; **CAMILA IRENE FERREIRA DA SILVA**, portadora da cédula de identidade RG nº 53.459.710-5 e inscrita no CPF/MF nº 471.132.648-08; **FERNANDA TEIXEIRA DE MOURA COELHO**, portadora da cédula de identidade RG nº 34.415.327-7 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 348.574.188-43; **FLAVIO ROBERTO COSTA DOS ANJOS**, portador da cédula de identidade RG nº 34.713.323 e inscrito no CPF/MF sob nº 314.697.818-08; **FRANCIANE CORRÊA**, portadora da cédula de identidade RG nº 7.819.816-8 e inscrita no CPF/MF sob o nº 007.505.179-64; **LARISSA APARECIDA FRANCISCA MACHADO**, portadora da cédula de identidade RG nº 37.321.493-5 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 447.851.378-35; **LUCIMARA CARLINI ALEXANDRE SANCHES**, portadora da cédula de identidade RG nº 43.982.083-2 e inscrita no CPF/MF nº 317.732.808-05; **MÁRCIA FLORINDA GONÇALVES PACHECO**, portadora da cédula de identidade RG nº 9.230.243-9 SSP/SP e inscrita no CPF/MF nº 015.589.738-18, todas acima indicados com endereço comercial na sede da Outorgante, para o fim exclusivo e específico, de representar a Outorgante, bem como sua filial de forma ISOLADA perante as repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias, Órgãos Estaduais e Paraestatais, de Economia Mista, no âmbito de licitações, pregões, atas e compras públicas, podendo para isso participar de certames presenciais e eletrônicos, formular propostas, oferecer lances, assinar contratos, assinar declarações, apresentar recursos, manifestar-se de qualquer forma durante os certames, negociar preço, propostas, anuir, contestar, concordar, desistir, praticar todos os atos pertinentes aos certames que se fizerem necessários para a manutenção e validade da participação da Outorgante em licitações. **Este instrumento de mandato tem validade até 28 de fevereiro de 2022.**

São Paulo, 09 de agosto de 2021.

VYTTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A.

14º Tabelião de Notas de São Paulo
Rua Antonio Bricudo, 67 | Pinheiros | CEP: 05418-010 | São Paulo/SP
Fone: 11 3363.4500 | www.vampre.com.br

Reconhecido por Semelhança (s) firmada(s):
DANILO OTAVIO PIRES FERRACINI, FÁBIO FERREIRA MARINS
São Paulo, 10 de agosto de 2021. h. Seg: 39/50168.14:29:02h
R928.70 SEROTISI 21047480883407

Válido somente com selo de autenticidade



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RECAUDO GUARULPOS GUAR		8610-8 CAMILA IRENE FERREIRA DA SILVA	
FILIAÇÃO PEDRO DO CARMO DA SILVA MARIA CRISTIANE FERREIRA DA SILVA		DATA NASCIMENTO 04/07/2001 NATURALIDADE GUARULPOS - PE OBSERVAÇÃO	
		30516073 Camila Irene Ferreira da Silva ASSINATURA DETENTOR	
DATA EMISSÃO 04/07/2001 NATURALIDADE GUARULPOS - PE OBSERVAÇÃO		DATA EXPIRAÇÃO 04/07/2011 NATURALIDADE GUARULPOS - PE OBSERVAÇÃO	

BEIRNIA 16 DE 29 DE AGOSTO DE 1983		CPF 471132648/08 REGISTRO GERAL 53.459.710-5 2 400 DATA DE EMISSÃO 16/08/2021 REGISTRO CIVIL LAUDO - PE LAUDO CIVIL 032 JUS.124 Nº37035	
T. ELEITOR 0084397 3500116 INSP/SP/SEP 2047403713 CEN. MILITAR CNH	CPF 471132648/08 IDENTIDADE PROFISSIONAL 2047403713 CEN. MILITAR CNH	SÉRIE UF 0084397 3500116 2047403713 CEN. MILITAR CNH	FOLEGAR DIRETO  Assinatura de Pedro do Carmo da Silva ASSINATURA DO DETENTOR
VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL			



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
CNPJ: 00.904.728/0001-48

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:19:34 do dia 19/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2022.

Código de controle da certidão: **DF31.FED6.B25D.96E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

000628

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 00.904.728/0004-90**Razão Social:** VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO SA**Endereço:** R PIONEIRA 50 QD1 LT5 ESP IMUNOTE / CONA INDUSTRIAL PED /
GOIANIA / GO / 74583-250

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/02/2022 a 11/03/2022**Certificação Número:** 2022021000265809937069

Informação obtida em 16/02/2022 14:39:22

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

000629

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 30633148

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:
VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.

CNPJ
00.904.728/0004-90

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.464.245.741

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 27 JANEIRO DE 2022

HORA: 9:23:15:2



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MOBILIÁRIOS - REGULARIDADE FISCAL
NÚMERO DA CERTIDÃO: 8.759.738-1**

Prazo de Validade: até 14/05/2022

INSCRIÇÃO : 365.147-9
NOME : VYTTRA DIAGNOSTICOS S.A.
CPF/CNPJ : 00.904.728/0004-90
ENDEREÇO : R PIONEIRA 71
SETOR : ZON INDUSTR PEDRO ABRAO
ATIVIDADE : COMERCIO/PRESTACIONAL

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente aos tributos de natureza mobiliária desta inscrição, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

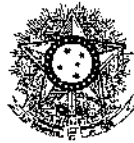
Esta **CERTIDÃO** refere-se exclusivamente a contribuinte inscrito no Cadastro de Atividades Econômicas do Município de Goiânia, não abrangendo dívidas de natureza tributária imobiliária ou não tributária.

A **CERTIDÃO** ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal, cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204 , parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 14 DE FEVEREIRO DE 2022

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000631

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.904.728/0004-90
Certidão nº: 28270366/2021
Expedição: 14/09/2021, às 14:13:41
Validade: 12/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VYTTRA DIAGNOSTICOS IMPORTACAO E EXPORTACAO S.A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.904.728/0004-90**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000632

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 012/2021

CONTRATO Nº 041/2022

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E
A EMPRESA VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A,
CONFORME PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº.
004/2021.

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Exmo. Sr. **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob o nº. 002.905.395-10, portador da Cédula de Identidade (RG/CIC) nº. 866398970, expedida pela SSP-BA, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e o(a) **VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A**, CNPJ nº **00.904.728/0012-09**, Inscrição Estadual nº 225.290.351114, com sede à Avenida Radames Lo Sardo, nº 222, CEP: 12.908-829, Sala 01, Bairro do Uberaba, Município de Bragança Paulista, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **Camila Irene Ferreira da Silva**, CPF: 471.132.648-08, RG: 53.459.710-5 Expedido por: SSP/SP, tendo em vista o que consta no Processo nº 012/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão por Sistema de Registro de Preços nº 004/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **aquisição de TESTES RAPIDOS TIPO SWAB, destinados a Secretaria de Saúde**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

Item	Especificação	Marca/ Modelo	Und	Quant	V. Unit R\$	V. Total R\$
01	KIT'S TESTE RAPIDO IMUNOCROMATOGRÁFICO PARA DETECÇÃO QUALITATIVA DE ANTIGENOS (AG) PARA O CORONAVIRUS (SARS-COV-2) EM SWAB DE NASOFARINGE, COM SENSIBILIDADE DE 84,4% E ESPECIFICIDADE DE 99,9% COM RESULTADO EM ATÉ 30MINUTOS.	VivaCheck	TESTE	550	R\$ 23,00	R\$ 12.650,00

CNPJ/MF: 16.444.804/0001-10 - Avenida José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA.
CEP: 48.925-000 – sobradinho.licitacao@gmail.com



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000633

1.3.1. As informações contidas na presente tabela estão em compatibilidade com o Termo de Referência e com a proposta vencedora.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato terá termo inicial em **21/02/2022** e encerramento em **31/12/2022**, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. A vigência do contrato poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

ORÇAMENTO: 13.01.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 2.085 - Enfrentamento da Emergência e Combate a Pandemias

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00 – Material de consumo

FONTE: 14/09

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado até o **10º (décimo) dia úteis**, do mês subsequente após a efetivo fornecimento dos produtos objeto do presente Edital e respectivo Contrato, devidamente comprovada e atestada pelo funcionário responsável da **CONTRATANTE**.

5.1.1. O recibo (atesto) comprovante do fornecimento dos produtos deverá ser encaminhado ao seu Setor Financeiro, para a liquidação, devidamente acompanhada da documentação necessária para que seja efetuado o pagamento através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.1.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000634

ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas na forma da Lei.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.11.2. Além do disposto no subitem acima, poderá a autoridade competente, na forma do art. 4º-F da Lei nº 13.979/20, dispensar a apresentação de documentação de regularidade fiscal ou trabalhista (salvo a comprobatória de regularidade com a Seguridade Social), de forma excepcional e justificada, no caso de haver restrição de fornecedores ou prestadores de serviços

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000635

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{1000} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

6. CLÁUSULA SEXTA- REAJUSTE

6.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

6.1.1. Dentro do prazo de vigência deste contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

6.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000636

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. Os produtos deverão ser entregues de acordo com as Ordens de Fornecimento expedidas pelo Setor de Compras, no Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2. A Secretaria demandante encaminhará à licitante vencedora, semanalmente - ou outra periodicidade por ela determinado, conforme a sua necessidade - a relação com especificação e quantitativo de cada produto que deverá ser entregue naquele mês, informando o cronograma de entrega e respectivos locais de entrega.

8.3. Ocorrendo a necessidade de entregas extras, a licitante vencedora fará a entrega normalmente, no prazo indicado.

8.4. A licitante deverá efetuar a entrega dos produtos em até 72 (setenta e duas) horas após a solicitação oficial da secretaria, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;

8.5. O produto deverá ser entregue na embalagem original, em perfeito estado, sem sinais de violação, aderência ao produto e umidade; sem inadequação de conteúdo e identificadas às condições de temperatura exigida em rótulo;

8.6. No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá observar a validade dos itens. **O prazo de validade dos produtos não deverá ser inferior a 06 (seis) meses, a contar da data do Recebimento Definitivo do produto pela CONTRATANTE.**

8.7. Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a licitante vencedora adjudicatária deverá substituir o(s) produtos imediatamente;

8.8. Os produtos somente serão aceitos se estiverem plenamente de acordo com as especificações exigidas pelo edital deste procedimento licitatório e seus anexos.

8.9. Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, carga e descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega dos produtos.

8.10. Os produtos objeto desta contratação deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no endereço indicado na Ordem de Fornecimento, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas a contar a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, sendo sua descarga, frete e transporte até o Almoxarifado, por conta do fornecedor, que serão acompanhados e fiscalizados por técnicos da contratante.

8.11. A entrega deverá ser mediante prévio agendamento com o Gerente do Almoxarifado, através do telefone (74) 3538 3030, nos horários de 08h00min às 13h00min.

8.12. Os produtos farmacêuticos registrados e produzidos segundo os requisitos de boas práticas devem chegar ao consumo do público sem que sofram quaisquer alterações de suas propriedades nas etapas da distribuição.

8.13. A CONTRATADA obriga-se a executar o objeto deste contrato, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste instrumento, termos do edital do PE (SRP) nº. 004/2021 e na proposta financeira apresentada pela CONTRATADA, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição de forma "imediata", caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

8.14. A CONTRATANTE se reserva o direito de recusar, no todo ou em parte, aqueles produtos que não atenderem ao que ficou estabelecido no edital do PE (SRP) nº. 004/2021 e no presente contrato e/ou que não estejam adequados para o consumo.

8.15. Caso haja interrupção ou atraso na entrega dos produtos solicitados, a CONTRATADA entregará justificativa escrita em até 24 (vinte e quatro) horas contadas do prazo de entrega.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000637

8.16. A justificativa será analisada pelo CONTRATANTE que tomará as providências necessárias para adequação da execução do objeto.

8.17. Os produtos serão entregues somente à pessoa credenciada pelo CONTRATANTE, que procederá a conferência com base no pedido escrito. Caso o objeto da entrega esteja de acordo com o pedido, a nota fiscal será atestada.

8.18. Todas as despesas relativas às entregas dos produtos, tais como fretes e/ou transportes, correrão às custas exclusivamente da licitante vencedora.

8.19. O(s) fornecimento(s), objeto deste contrato deverá(ão) fazer-se acompanhar da Nota fiscal/fatura discriminativa, contendo o número do item entregue.

9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 03 (três) membros, designados pela autoridade competente.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. São obrigações da Contratante:

10.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

10.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

10.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

10.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



10.3. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.3.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*.

10.3.2. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.3.3. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.4. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.3.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

11.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

11.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

11.1.3. apresentar documentação falsa;

11.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

11.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

11.1.6. não mantiver a proposta;

11.1.7. cometer fraude fiscal;

11.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

11.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

11.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

11.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.4.2. Nos casos de inadimplemento ou inexecução total do contrato, por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá a aplicação de penalidade de suspensão temporária do direito de contratar com a Administração, além de multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independente de rescisão unilateral e demais sanções previstas em Lei;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000635

- 11.4.3. Nos casos de inexecução parcial dos fornecimentos ou atraso na execução dos mesmos, será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor da parte não executada do contrato ou fase em atraso, sem prejuízo da responsabilidade civil e perdas das garantias contratuais;
- 11.4.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 11.5. Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município de Sobradinho, observando-se o seguinte:
- 11.5.1. A multa será deduzida do valor líquido do faturamento da licitante vencedora. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a licitante vencedora será convocada para complementação do seu valor, no prazo de 10 (dez) dias, contado da data da convocação.
- 11.5.2. Não havendo qualquer importância a ser recebida pela licitante vencedora, esta será convocada a recolher o Município de Sobradinho, o valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contado a partir da data da comunicação.
- 11.6. A licitante vencedora terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contado a partir da data de ciência da aplicação multa, para apresentar recurso ao Município de Sobradinho. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado a autoridade competente do Município de Sobradinho, que procederá ao seu exame e tomará as providências cabíveis.
- 11.7. Em caso de relevação da multa, o Município de Sobradinho se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.
- 11.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 11.9. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 11.10. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.
- 11.11. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- 11.12. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- 11.13. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 11.14. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 11.15. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 11.16. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000640

11.17. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

11.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Município.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000641

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Sobradinho/BA, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca do Município de Sobradinho/BA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Sobradinho/BA, em 21 de fevereiro de 2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO
Régis Cleivys Sampaio Bento
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CAMILA IRENE FERREIRA
DA SILVA:47113264808

Assinado de forma digital por
CAMILA IRENE FERREIRA DA
SILVA:47113264808
Dados: 2022.02.25 09:34:59 -03'00'

VYTRA DIAGNÓSTICOS S.A
Camila Irene Ferreira da Silva
Procuradora
FORNECEDORA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º 013.584.885-76

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º 020.907.345-40

Atos Administrativos

000642

EXTRATO DE CONTRATO 032/2022

Contrato nº 032/2022. Proc. Adm. nº. 007/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 003/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: GRAFICPAPER COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ nº 27327.858/0001-11. ASSINATURA: 14/02/2022. OBJETO: aquisição de material de expediente destinados à utilização nas diversas Secretarias do Município de Sobradinho-BA. VALOR GLOBAL: R\$ 281,65 (duzentos e oitenta e um reais e sessenta e cinco centavos). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 037/2022

Contrato nº 037/2022. Proc. Adm. nº. 025/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: PHARMAPLUS LTDA, CNPJ nº 03.817.043/0001-52. ASSINATURA: 17/02/2022. OBJETO: aquisição de TESTES RÁPIDOS, visando suprir a alta demanda do Centro de COVID do Município de Sobradinho-BA, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 69.000,00 (sessenta e nove mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 038/2022

Contrato nº 038/2022. Proc. Adm. nº. 025/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 006/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: MEDICAL CENTER DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 23.706.033/0001-57. ASSINATURA: 17/02/2022. OBJETO: aquisição de TESTES RÁPIDOS, visando suprir a alta demanda do Centro de COVID do Município de Sobradinho-BA, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19. VALOR GLOBAL: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

EXTRATO DE CONTRATO 041/2022

Contrato nº 041/2022. Proc. Adm. nº. 012/2021. Pregão Eletrônico (SRP) nº. 004/2021. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. CONTRATADA: VYTRA DIAGNÓSTICOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO S.A, CNPJ nº 00.904.728/0012-09. ASSINATURA: 21/02/2022. OBJETO: aquisição de TESTES RAPIDOS TIPO SWAB, destinados a Secretaria de Saúde. VALOR GLOBAL: R\$ 12.650,00 (doze mil, seiscentos e cinquenta reais). VIGÊNCIA: até 31/12/2022.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº. 02 AO CONTRATO Nº. 041/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA INSTITUTO FLORESCER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA. ASSINATURA: 16/02/2022. Cláusula primeira – PRORROGAÇÃO DE PRAZOS: Constitui objeto do presente termo a prorrogação do prazo inicialmente determinado para a prestação dos serviços de exames de diagnóstico por imagem ultrassonografia a nível ambulatorial de média complexidade, para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde de Sobradinho/BA, ficando, desta forma, o prazo prorrogado até 25 de fevereiro de 2023, a contar de 25/02/2022. Cláusula Segunda – DO VALOR: O valor do presente termo é de R\$ 162.623,40 (cento e sessenta e dois mil, seiscentos e vinte e três reais e quarenta centavos). Cláusula terceira - Ratificação das demais cláusulas do Contrato Principal. Maysa Maria Torres Sanjuan – Secretária Municipal.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO, ESTADO DE BAHIA, representado pelo seu Prefeito Municipal, RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO, torna pública a celebração de Termo Aditivo ao contrato Nº 003/2022, com a empresa IGOR FONSECA DOURADO – ME, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa da Rua Cinco, Quadra N16, 05, Centro, Sobradinho-BA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 11.465.187/0001-15, revisão de preços para reequilíbrio econômico-financeiro na ordem de 6,10% (seis virgula dez por cento) para o item 01, conforme estabelecido no art. 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93. Régis Cleivys Sampaio Bento - Prefeito Municipal